



LICITAÇÕES
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Impressão: 01/11/2024

Hora: 09:55:07

Pedido de Compra:	000016 / 2024
Modalidade:	Pedido de Compra
Data de Emissão:	31/10/2024

Lote	Item	Un.Med.	Qtde	Descrição	Valor do Item	Total Item
0000	001	UN	4,00	INSCRIÇÃO CURSO		

Dotação:Acesso: 831 Projeto: 2027 Despesa: 3390 39 00 00 000 Qtdade: 4,00						
0142013 REFERÊNCIA EDUCAÇÃO LTDA.					500,00	2.000,00
Preço Médio:					500,00	2.000,00
Total Mínimo:						0,00
Total Médio:						500,00
						2.000,00

RESUMO DAS DOTAÇÕES

Acesso	Projeto	Despesa	Vinculação	Total(VM)
831	2027	3390 39 00 00 000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.000,00
VM DOTAÇÕES:				2.000,00

Informações referente a Proposta

FORNECEDOR: 142013 - REFERÊNCIA EDUCAÇÃO LTDA. - COTAÇÃO: OUTRA: CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES.

Outras Informações do Pedido

ANÁLISE DE RISCO

O risco da contratação é irrelevante ou inexistente.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação de treinamento de pessoal para ministrar curso de capacitação continuada aos integrantes do Comitê de Investimentos e Setor Administrativo do FAPS. A realização do curso é justificada pela necessidade legal de capacitação e treinamento aos integrantes do conselho administrativo do FAPS, servidores Célia do Amaral Caetano, João Magnus de Freitas Gomes, Marilea de Almeida Ribeiro e Rosenara Amaral Bomfim. A capacitação continuada é exigência da Lei 717/1998 e da Portaria nº 1467/2022 do Ministério da Previdência Social.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Luiz Gonzaga, como se vê do item 26922 daquele documento.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação na forma do artigo 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021. "Política de Investimentos 2025", nos dias 11 e 12 de novembro de 2024, na Sede da AIAMU, com endereço na Rua dos Andradas, 1234 - Centro Histórico - Porto Alegre/RS. Curso oferecido pela REFERÊNCIA EDUCAÇÃO CN
Usuário/Matricula: MARIA ECIANA DA SILVA/4175 - Sistema de Licitações - Abase Sistemas e Soluções LTDA



LICITAÇÕES

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Impressão: 01/11/2024

Hora: 09:55:07

54.347.170/0001-76

Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Características e Forma de Prestação do serviço:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Minuta da Política de Investimentos 2025

1. Conceitos importantes
2. Estrutura da Política de investimentos (Portaria 1.467/2022)
3. Enquadramentos na Resolução 4.963/2021
4. Obrigações e vedações
5. Meta da PI (Portaria 1.499/2024 - taxa parâmetro)

Perspectivas econômicas 2025 / Alocação de carteira

1. Mesa de debates

Preenchimento do DPIN

Índice de situação previdenciária - ISP

1. Aspectos gerais e orientações

Saúde mental no serviço público

Reforma da Previdência - PEC 66

JULIO PAUSE Advogado. Graduado em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI). Pós-graduado em Advocacia Municipal pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Pós-graduado em Direito Público pela Fundação Educacional Machado de Assis (FEMA). MBA em Gestão Estratégica de Pessoas pela Faculdade Estácio de Sá. SócioDiretor e Consultor Jurídico da Borba, Pause & Perin Advogados (nova denominação da Delegações de Prefeituras Municipais Ltda - DPM). Sócio e Professor da DPM Educação Ltda. Experiência em Direito Público, com ênfase no Direito Municipal.

TATIANA MATTE DE AZEVEDO Graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUC/RS. Pósgraduada, em nível de especialização, na área de Direito Civil e Processual Civil pelo Instituto de Desenvolvimento Cultura - IDC. Especialista na área de Previdência Pública, pela Faculdade Meridional - IMED. É professora convidada em cursos de especialização em direito previdenciário. Ministra cursos e palestras nas especialmente nas áreas de Direito Administrativo e Previdenciário. Advogada e Consultora Jurídica da Borba, Pause & Perin - Advogados, sociedade profissional especializada em consultoria de direito público aos Municípios do Rio Grande do Sul e outros Estados da Federação. Docente integrante do quadro de instrutores técnicos da DPM Educação Ltda., empresa especializada na capacitação e formação de servidores públicos municipais. Tem experiência na área de Direito Público, com ênfase nas áreas de direito administrativo, constitucional e previdenciário.

FRANCIELLI OLIVEIRA Graduada em Ciências Contábeis pelo IERGS - Instituto Educacional do Rio Grande do Sul (2020). Está cursando Graduação em Ciência Política pelo mesmo Instituto, previsão de formatura em 2025. Possui curso Técnico em Gestão Empresarial pela Escola Estadual Engenheiro Ildo Meneghetti. Cursos complementares: Inteligência Profissional (PUC/RS); Educação Financeira; Economia Colaborativa e; Políticas Públicas (UFRGS). Iniciou sua carreira como estagiária na Caixa Econômica Federal, onde permaneceu por 2 anos. Atuou durante 5 anos no Instituto Pobres Servos da Divina Providência (IPSDP) na prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Educação - SMED e Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC. Integra a equipe administrativo financeira da Consultoria Referência desde 2019.

FÁBIO CALDART ZORDAN Com mais de 10 anos de experiência no mercado financeiro, Fabio já exerceu atividades na área de produtos, comercial, marketing e atualmente é Portfolio Specialist da Bradesco Asset Management. Durante esses anos de experiência, teve passagem por diversas instituições como a Western Asset Management Company. Fabio é graduado em



LICITAÇÕES

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Impressão: 01/11/2024

Hora: 09:55:07

Administração de Empresas pela Pontifícia Universidade Católica PUC-SP.

ELISANDRA CARLOTO Curso superior de Matemática licenciatura em Matemática e Física pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI. Especialização Lato Sensu, pela Universidade Castelo Branco em Gestão Escolar. Especialização em Gestão Pública Municipal pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Cursando pós em Gestão financeira no Setor Público pela Uninter. Certificada pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – CPA20 e CPA 10. Certificação CP RPPS CGINV pelo Instituto Totum. Funcionária Pública há 28 anos. Gestora RPPS a mais de 10 anos;

JOÃO ENNES Graduado em Administração de empresas pela PUCRS. Consultor oficial na CVM Atua há mais de 10(dez) anos no Mercado Financeiro (Bancos: CEF e HSBC). Possui Pós-graduação em Finanças Empresariais pela FGV. Curso administrado ABIPEM/FGV. Análise dos Demonstrativos Econômicos-Financeiros WorkPlan. Simpósio – "Cenário Econômico Mundial e Brasileiro e seus efeitos sobre IMA e a Gestão de investimentos dos RPPS", Análise Técnica e Fundamentalista para renda Variável (pela XP) e curso técnico em Contabilidade.

NURIA BROLL Formada em Administração de empresas pela FARGS, Consultora Previdenciária, Diretora Compliance, Atua há mais de 15 (quinze) anos no Mercado Financeiro (Bancos: Banrisul, Real e Santander). Cursos: Autorregulação Bancária; Política de Investimentos; Compliance; complementar em Prevenção a Lavagem de Dinheiro; complementar de Fraude Bancária; complementar de Riscos Operacionais Bancários. Simpósio – "Cenário Econômico Mundial e Brasileiro e seus efeitos sobre IMA e a Gestão de Investimentos dos RPPS

DATAS:

11 de novembro - 8.30 às 17.30h

12 de novembro - 8.30h às 12h

LOCAL:

AIAMU

R. dos Andradas, 1234 - Centro Histórico, Porto Alegre/RS

PÚBLICO ALVO:

Servidores públicos, integrantes dos Conselhos Administrativo e Fiscal dos RPPS, integrantes do Comitê de Investimentos e demais servidores que integram a administração dos RPPS

DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

São obrigações da CONTRATADA:

8. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
9. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições



de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços

16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

18. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

DAS SANÇÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

DA EXTINÇÃO

1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

2. artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Para prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Habilitação jurídica:

Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato



LICITAÇÕES

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Impressão: 01/11/2024

Hora: 09:55:07

de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou um Municipal do domicílio ou sede do licitante nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (realizada diretamente no sistema quando do lançamento da proposta).

Habilitação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Será realizado pagamento para 04 participantes.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em RPPS, com notória capacidade técnica para ministrar cursos para capacitação de servidores que integram os conselhos administrativo e setor administrativo do FAPS. Para tanto é juntado dossiê da empresa para fins comprovação da notória especialização e de capacidade técnica SATISFATÓRIOS para a contratação dos serviços da REFERÊNCIA EDUCAÇÃO - CNPJ 54.347.170/0001-76.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor unitário de R\$ 500,00, totalizando R\$ 2.000,00, conforme cronograma do curso.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e treinamento de pessoal. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação na forma do artigo 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021. As especificações da forma de realização do serviço e obrigações da contratada estão devidamente descritas no item 03 deste ETP- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Para contratação decorrente do presente processo de inexigibilidade não foi constado risco relevante. Ademais, a escolha deste curso objetiva contribuir para aumento da eficiência operacional, além de otimizar a gestão dos serviços prestados para todas as dependências da unidade administrativa, e no aprimoramento técnico dos profissionais – público alvo do treinamento. Espera-se que, ao final do curso, seus participantes tenham condições de avaliar a melhor estratégia, as melhores práticas, soluções diversas e possíveis para o mais seguro atendimento das diversas áreas e demandas atuantes nesta temática, tudo dentro e em conformidade com as melhores práticas administrativas.



PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: comprovação do cumprimento dos requisitos que enquadram o caso concreto em alguma das hipóteses contidas nos incisos ou no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; Demonstração da existência e da compatibilidade de recursos orçamentários para com o compromisso a ser firmado (art. 72, inciso IV); Necessidade de comprovação dos requisitos de habilitação pelo contratado, previstos no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como dos requisitos de qualificação mínima necessários à contratação (art. 72, V); Elaboração de justificativa que demonstre a razão da escolha do contratado (art. 72, VI); Justificativa do preço a ser pago pela contratação (art. 72, inciso VII), conforme o fundamento legal da dispensa e/ou inexigibilidade; Parecer jurídico, elaborado de acordo com o art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso III); Autorização da autoridade competente (art. 72, VIII); Minuta do instrumento contratual ou sua substituição por outro instrumento hábil nos casos previstos no art. 95 da Lei nº 14.133/2021; Divulgação da contratação no sítio eletrônico oficial do órgão, devendo ser mantido a disposição no local (art. 72, parágrafo único).

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

ESTE ESTUDO NÃO IDENTIFICOU A NECESSIDADE DE REALIZAR CONTRATAÇÕES ACESSÓRIAS PARA A PE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, UMA VEZ QUE TODOS OS MEIOS NECESSÁRIOS PA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PODEM SER SUPRIDOS APENAS COM A CONTRATAÇÃO ORA PRO OS SERVIÇOS QUE SE PRETENDE, PORTANTO, SÃO AUTÔNOMOS E PRESCINDEM DE CONTRATA CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais para está contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável. A empresa contratada é notória no ramo do serviço que oferta não existindo nenhum óbice que venha dificultar a contratação ora pretendida.

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação de treinamento de pessoal para ministrar o curso "Política de Investimentos 2025" para os servidores, Célia do Amaral Caetano, João Magnus de Freitas Gomes, Marilea de Almeida Ribeiro e Rosenara Amaral Bomfim, quatro (04) inscrições no valor unitário de R\$ 500,00 totalizando R\$ 2.000,00, conforme cronograma do curso. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) dias, sendo o treinamento realizado nos dias 11 e 12 de Novembro de 2024. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação na forma do artigo 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação na forma do artigo 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021. A contratação se faz necessária para treinamento dos servidores Célia do Amaral Caetano, João Magnus de Freitas Gomes, Marilea de Almeida Ribeiro e Rosenara Amaral Bomfim que atuam no Conselho Administrativo e Setor Administrativo do FAPS do Município de São Luiz Gonzaga, necessitando capacitação continuada, a qual é exigida para todos os integrantes de conselhos do RPPS.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. As especificações da forma de realização do serviço e obrigações da futura contratada estão devidamente descritas no item 04 deste TR- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.



LICITAÇÕES

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Impressão: 01/11/2024

Hora: 09:55:07

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação na forma do artigo 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021.

Capacitação de treinamento de pessoal continuada aos integrantes do Comitê de Investimentos e Setor Administrativo do FAPS, no curso "Política de Investimentos 2025", nos dias 11 e 12 de novembro de 2024, na Sede da AIAMU, com endereço na Rua dos Andradas, 1234 - Centro Histórico - Porto Alegre/RS. Curso oferecido pela REFERÊNCIA EDUCAÇÃO CNPJ 54.347.170/0001-76

Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Características e Forma de Prestação do serviço:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Minuta da Política de Investimentos 2025

1. Conceitos importantes
2. Estrutura da Política de investimentos (Portaria 1.467/2022)
3. Enquadramentos na Resolução 4.963/2021
4. Obrigações e vedações
5. Meta da PI (Portaria 1.499/2024 - taxa parâmetro)

Perspectivas econômicas 2025 / Alocação de carteira

1. Mesa de debates

Preenchimento do DPIN

Índice de situação previdenciária - ISP

1. Aspectos gerais e orientações

Saúde mental no serviço público

Reforma da Previdência - PEC 66

JULIO PAUSE Advogado. Graduado em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI). Pós-graduado em Advocacia Municipal pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Pós-graduado em Direito Público pela Fundação Educacional Machado de Assis (FEMA). MBA em Gestão Estratégica de Pessoas pela Faculdade Estácio de Sá. Sócio-Diretor e Consultor Jurídico da Borba, Pause & Perin Advogados (nova denominação da Delegações de Prefeituras Municipais Ltda - DPM). Sócio e Professor da DPM Educação Ltda. Experiência em Direito Público, com ênfase no Direito Municipal.

TATIANA MATTE DE AZEVEDO Graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUC/RS. Pós-graduada, em nível de especialização, na área de Direito Civil e Processual Civil pelo Instituto de Desenvolvimento Cultural - IDC. Especialista na área de Previdência Pública, pela Faculdade Meridional - IMED. É professora convidada em cursos de especialização em direito previdenciário. Ministra cursos e palestras nas especialmente nas áreas de Direito Administrativo e Previdenciário. Advogada e Consultora Jurídica da Borba, Pause & Perin - Advogados, sociedade profissional especializada em consultoria de direito público aos Municípios do Rio Grande do Sul e outros Estados da Federação. Docente integrante do quadro de instrutores técnicos da DPM Educação Ltda., empresa especializada na capacitação e formação de servidores públicos municipais. Tem experiência na área de Direito Público, com ênfase nas áreas de direito administrativo, constitucional e previdenciário.

FRANCIELLI OLIVEIRA Graduada em Ciências Contábeis pelo IERGS - Instituto Educacional do Rio Grande do Sul (2020). Está cursando Graduação em Ciência Política pelo mesmo Instituto, previsão de formatura em 2025. Possui curso Técnico em Gestão Empresarial pela Escola Estadual Engenheiro Ildo Meneghetti. Cursos complementares: Inteligência Profissional (PUC/RS); Educação Financeira; Economia Colaborativa e; Políticas Públicas (UFRGS). Iniciou sua carreira como estagiária na Caixa Econômica Federal, onde permaneceu por 2 anos. Atuou durante 5 anos no Instituto Pobres Servos da Divina Providência (IPSDP) na prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Educação - SMED e Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC. Integra a equipe administrativo financeira da Consultoria Referência desde 2019.

FÁBIO CALDART ZORDAN Com mais de 10 anos de experiência no mercado financeiro, Fabio já exerceu atividades na área de produtos, comercial, marketing e atualmente é Portfolio Specialist da Bradesco Asset Management. Durante esses anos de



LICITAÇÕES

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Impressão: 01/11/2024

Hora: 09:55:07

experiência, teve passagem por diversas instituições como a Western Asset Management Company. Fabio é graduado em Administração de Empresas pela Pontifícia Universidade Católica PUC-SP.

.ELISANDRA CARLOTO Curso superior de Matemática licenciatura em Matemática e Física pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI. Especialização Lato Sensu, pela Universidade Castelo Branco em Gestão Escolar. Especialização em Gestão Pública Municipal pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Cursando pós em Gestão financeira no Setor Público pela Uninter. Certificada pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – CPA 20 e CPA 10. Certificação CP RPPS CGINVI pelo Instituto Totum. Funcionária Pública há 28 anos. Gestora RPPS a mais de 10 anos;

JOÃO ENNES Graduado em Administração de empresas pela PUCRS. Consultor oficial na CVM Atua há mais de 10(dez) anos no Mercado Financeiro (Bancos: CEF e HSBC). Possui Pós-graduação em Finanças Empresariais pela FGV. Curso administrado ABIPEM/FGV. Análise dos Demonstrativos Econômicos-Financeiros WorkPlan. Simpósio – "Cenário Econômico Mundial e Brasileiro e seus efeitos sobre IMA e a Gestão de investimentos dos RPPS", Análise Técnica e Fundamentalista para renda Variável (pela XP) e curso técnico em Contabilidade.

NURIA BROLL Formada em Administração de empresas pela FARGS, Consultora Previdenciária, Diretora Compliance, Atua há mais de 15 (quinze) anos no Mercado Financeiro (Bancos: Banrisul, Real e Santander). Cursos: Autorregulação Bancária; Política de Investimentos; Compliance; complementar em Prevenção a Lavagem de Dinheiro; complementar de Fraude Bancária; complementar de Riscos Operacionais Bancários. Simpósio – "Cenário Econômico Mundial e Brasileiro e seus efeitos sobre IMA e a Gestão de Investimentos dos RPPS

DATAS:

11 de novembro - 8.30 às 17.30h

12 de novembro - 8.30h às 12h

LOCAL:

AIAMU

R. dos Andradas, 1234 - Centro Histórico, Porto Alegre/RS

PÚBLICO ALVO:

Servidores públicos, integrantes dos Conselhos Administrativo e Fiscal dos RPPS, integrantes do Comitê de Investimentos e demais servidores que integram a administração dos RPPS.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A avença será formalizada por meio de contrato e deverá ser executada fielmente pelas partes nos termos do item 04 deste TR- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) dias, sendo treinamento realizado nos dias 11 e 12 de novembro de 2024. A capacitação será disponibilizada aos servidores Célia do Amaral Caetano, João Magnus de Freitas Gomes, Marilea de Almeida Ribeiro e Rosenara Amaral Bomfim (04 inscrições) na sede da AIAMU, com endereço na Rua dos Andradas, 1234, Centro Histórico, Porto Alegre/RS. Curso ministrado pela REFERÊNCIA EDUCAÇÃO, CNPJ 54.347.170/0001-76. O serviço será realizado de acordo com o cronograma do curso descrito no item 04 deste TR- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 6.910, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE "REGULAMENTA AS FUNÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO, A FISCALIZAÇÃO E A GESTÃO DOS CONTRATOS, E A ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA E DO CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS". A EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ OBJETO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA MUNICIPAL ATRAVÉS DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO. O CONTRATO TERÁ COMO GESTORES OS SERVIDORES: Liliane Aparecida da Siqueira Fontoura. C. fiscais Célia do Amaral Caetano (mat. 1695)-Titular e Alceu Leiria Duarte (mat. 338) - Suplente, as quais serão permitidas COMUNICAR AS FALHAS PORVENTURA CONSTANTES NO CUMPRIMENTO DO CONTRATO E SOLICITAR A CORREÇÃO DAS MESMAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021. QUAISQUER EXIGÊNCIAS DE FISCALIZAÇÃO, INERENTES AO OBJETO DEVERÃO SER PRONTAMENTE ATENDIDAS PELA CONTRATADA, QUALQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



LICITAÇÕES

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Impressão: 01/11/2024

Hora: 09:55:07

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida referente ao local da realização do serviço.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de inexibilidade de licitação na forma do artigo 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021. Para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em RPPS, com notória capacidade técnica para ministrar cursos de capacitação de servidores que integram os conselhos administrativo e fiscal do FAPS. Para tanto é juntado dossiê informativo para fins comprovação da notória especialização através e de capacidade técnica SATISFATÓRIOS para a contratação dos serviços da REFERÊNCIA EDUCAÇÃO - CNPJ 54.347.170/0001-76

DIANTE DO EXPOSTO justifica-se a escolha do contratado (art. 72, VI) pela notória especialização demonstrada sendo que realização da capacitação e o treinamento proposto irá agregar conhecimento aos servidores que atuam nos Conselhos Administrativo e Fiscal do FAPS.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Quatro (04) inscrições no valor unitário de R\$ 500,00, totalizando R\$ 2.000,00, conforme cronograma do curso.

Justifica-se o valor de acordo com pesquisa realizada nos termos do Decreto Municipal 6.871/2022, no LITACON Cidreira, em contratação semelhante com a mesma contratada, onde é possível constatar que o valor contratado está dentro do praticado no mercado (art. 72, VII).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.02.09.0120.. 2,027.3390.39.000000- - RPPS (04 inscrições) Acesso 831

FAPS - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FAPS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS